

LEI N° 3.551, DE 6/07/2006.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO
4º, DA LEI N ° 3.484, DE 5 DE
OUTUBRO DE 2005, QUE
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
ITURAMA A OUTORGAR
CONCESSÃO DE DIREITO REAL
DE USO DE IMÓVEL, DESTINADO
A IMPLANTAÇÃO DE EMPRESAS
AO LADO DO PORTO
HIDROVIÁRIO
DE "ÁGUA VERMELHA".**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1 ° - O artigo 4º, da Lei n ° 3.484, de 05 de outubro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - As obras para implantação do empreendimento deverão iniciar no prazo máximo de 12 (doze) meses e estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito) meses, prazos estes a serem contados a partir da assinatura do contrato de concessão, podendo ser prorrogados por uma única vez, pela metade do prazo inicial, mediante justificativa técnica."

Art. 2 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 06 de julho de 2006.
Prefeito Municipal